



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º299/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa, **INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS** CNPJ: 02.310.921/0001-86 com sede na Rua dos Andradas, nº 1234, sala 1234. Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP 90.020-008, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FICATES WEB MÓDULO CÁLCULO**. especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12	UN	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO.	572,50	6.870,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>6.870,00</b>

### 1.2. DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO

A CONTRATADA assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias à CONTRATANTE, do programa de computador FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, conforme as especificações abaixo enunciadas:

a) A CONTRATANTE fica autorizada ao uso do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.

b) Findo o prazo de licença de uso, o FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO disponibilizará à CONTRATANTE apenas a consulta dos dados cadastrados até a data da presente licença.

c) A licença de uso do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO autoriza a utilização exclusivamente para a CONTRATANTE, compreendendo os órgãos da Administração Direta, na condição de multiusuário, ficando vedada sua utilização para atender interesses de terceiros, inclusive de entidades da Administração Indireta.

d) O uso indevido do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com qualquer finalidade alheia às estritas necessidades do CONTRATANTE, sujeita os infratores à responsabilização civil e penal e outras cominações legais incidentes.

e) Nenhuma parte do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO pode ser reproduzida, armazenada ou introduzida em sistema de recuperação, transmitida de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do LICENCIANTE, quando para fins alheios ao desse contrato.

f) O FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia, sujeitando a CONTRATANTE à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela CONTRATADA.

g) É dever da CONTRATANTE, assim entendida como a pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação federal pertinente.

h) Os critérios de operação do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO constam de manual eletrônico inserto no programa.

i) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO para atender a eventuais necessidades particulares da CONTRATANTE, nem para atender a



recomendações de qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas no inciso II dessa cláusula.

### **1.3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

Os serviços de suporte técnico do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO compreendem o seguinte:

a) Orientação para a instalação do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO bem como sobre as configurações necessárias, por telefone ou e-mail.

b) Orientação para a utilização do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone ou e-mail.

c) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, na sede da CONTRATADA ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação permanente por telefone e e-mail.

d) Suporte técnico para eventuais problemas detectados no FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, através de e-mail ou telefone.

e) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE.

f) Os serviços previstos nesse inciso não implicam em esclarecimentos ou interpretação de legalidade sobre os aspectos que envolvem o transporte escolar (legislação de trânsito, tributária, previdenciária, trabalhista, civil e outras), mas tão somente sobre a operacionalização do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionada aos objetivos de cálculo de custos, controle da execução contratual e fiscalização contratual.

g) para a hipótese de atendimento na sede da CONTRATANTE, é fixado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite e 90,00 (noventa reais) quando não necessário pernoite; R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, contado da sede da CONTRATADA, ida e volta, até a sede da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas. OUTROS ESTADOS: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite e 150,00 (cento e cinquenta reais) quando não necessário pernoite; R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, contado da sede da CONTRATADA, ida e volta, até a sede da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

### **1.4. DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

A atualização do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, a critério da contratada, compreende o seguinte:

a) Repasse das novas versões do referido programa, decorrentes de eventuais alterações da legislação relacionadas às operações relativas aos cálculos de custos do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, quando decorrentes de inovações normativas e regulamentares de normas nacionais que impactarem diretamente as funcionalidades do sistema contratado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos novos atos normativos, excluindo-se eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de regulamentos de programas específicos nacionais relacionados ao transporte escolar e excluindo-se, igualmente, inovações normativas que impactam aspectos do transporte escolar não garantidos pelas funcionalidades expostas no anexo deste contrato.

b) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato, independentemente da ocorrência das hipóteses previstas na letra “a” desse inciso.

c) A atualização do sistema, referida nesse inciso, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao presente contrato.

d) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula.

e) Não se considera simples atualização do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO o desenvolvimento de



novos módulos relacionados à gestão dos contratos do transporte escolar, à fiscalização e a outras funcionalidades não relacionadas à estimativa de custos do transporte escolar, podendo, neste caso, ser objeto de novo contrato ou de aditivo a este firmado.

f) No caso de detecção de qualquer erro no sistema, que importe em incorreção no cálculo dos custos do transporte e nas demais informações que o sistema disponibiliza, a CONTRATADA garante, no prazo de 90 (noventa) dias, o encaminhamento de nova versão do programa.

No caso de dúvidas, estamos a sua disposição no e-mail do suporte [iem@iem.inf.br](mailto:iem@iem.inf.br) ou pelo telefone (51) 3778-1188. O IEM coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

## 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as especificações constantes na sua Proposta e nas especificações transcritas na cláusula anterior, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

## 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

3.1. A forma de entrega do serviço, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

3.2. O local de execução dos serviços será designado pela Secretaria Municipal De Educação Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

3.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

3.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

3.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o item contratado.

## 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle e Guilherme Escobar Borges

4.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes, podendo ser reajustado pelo IPCA-E acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Pela execução dos serviços de locação e suporte técnico previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 572,50 (Quinhentos e Setenta e dois reais e Cinquenta Centavos)**, sendo **R\$ 6.870,00 (Seis mil e oitocentos e setenta reais)** correspondente a 12 meses. em até 10(décimo dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

6.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Despesa: 1002 – 3390.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE</b>

## 8. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

**b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, através da lei nº. 9.609/98.**

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado(s) a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

## 9. DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- e) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- f) Implantar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos;
- g) Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que esteja efetivamente trabalhando com o sistema;
- h) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- i) Prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- j) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- l) Apresentar a prova de regularidade do INSS, FGTS, trabalhista e municipal, juntamente com as notas fiscais de prestação de serviço;
- m) Providenciar o afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante;

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:



- 
- I - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;  
II - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;  
III - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### **12. DA GARANTIA**

12.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

#### **13. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

13.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

13.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 479/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, processado na forma fundamento Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 10 de Julho de 2024

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 10 de Julho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.

---